

mento como portugueses efectuados em consulados e conservatórias do registo civil dos indivíduos que não consigam fazer prova da sua nacionalidade sempre que:

- a) Não se encontrem nas condições indicadas no artigo 1.º;
- b) Tenha sido indeferida por esse motivo ou com fundamento no disposto no artigo 2.º a ratificação da nacionalidade;
- c) Não hajam requerido a ratificação da nacionalidade no prazo estabelecido.

§ 1.º O Ministro da Justiça poderá considerar oportunamente os pedidos de ratificação da nacionalidade apresentados fora do prazo quando os interessados provarem que só por caso de força maior não requereram em tempo oportuno.

§ 2.º Os indivíduos nas condições do artigo 5.º — menores de 14 anos — poderão, nos seis meses seguintes a terem perfeito aquela idade, utilizar-se da faculdade conferida pelo § único do mesmo artigo quando os seus representantes não hajam requerido a ratificação da sua nacionalidade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Janeiro de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 16136

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o ano de 1957 às embaixadas e legações de Portugal abaixo designadas, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as seguintes importâncias

mensais, destinadas a ocorrer a despesas com material e expediente:

Embaixadas	Esqudos
Bona	5.900\$00
Bruxelas	3.700\$00
Londres	11.500\$00
Madrid	6.300\$00
Otava	4.500\$00
Paris	9.300\$00
Pretória	5.500\$00
Rio de Janeiro	8.000\$00
Roma	6.500\$00
Vaticano	3.400\$00
Washington	15.000\$00

Legações de 1.ª classe

Berna	7.300\$00
Caracas	5.000\$00
Haia	4.000\$00

Legações de 2.ª classe

Adis Abeba	3.500\$00
Ankara	2.000\$00
Atenas	4.000\$00
Bangucoque	3.250\$00
Buenos Aires	5.500\$00
Cairo	2.300\$00
Colombo	2.000\$00
Copenhaga	2.500\$00
Jacatra	5.000\$00
Dublin	3.000\$00
Estocolmo	2.800\$00
Havana	5.250\$00
Karachi	8.000\$00
Lima	2.300\$00
México	3.000\$00
Montevideu	3.250\$00
Nova Deli	2.500\$00
Oslo	3.000\$00
Santiago do Chile	2.900\$00
Tóquio	4.000\$00
Viena	4.200\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 17 de Janeiro de 1957. — O Ministro, interino, dos Negócios Estrangeiros, *Marcello Caetano*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).